

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO PROTOCOLO Nº 1.459/2022

O Município de Itapiranga em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual Nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA Nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo Nº 1.459/2022 do CONDER, concede a presente renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

EMPREENDEDOR:

NOME: Município de Itapiranga		
ENDEREÇO: Praça das Bandeiras, Nº 200		BAIRRO: Centro
CEP: 89896-000	MUNICÍPIO: Itapiranga	ESTADO: SC
CNPJ: 82.821.208/0001-36		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 34.31.00 - Captação, adução ou tratamento de água bruta superficial para abastecimento público
EMPREENDIMENTO: Município de Itapiranga – Sede Capela - ETA 03
CNPJ: 82.821.208/0001-36

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Linha Sede Capela		BAIRRO: Interior
CEP: 89896-000	MUNICÍPIO: Itapiranga	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27°10'55.40"S e Longitude: 53°38'28.30"W		



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à licença, encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 9/2022, do Protocolo 1.459/2022.

Itapiranga/SC, 03 de março de 2023.

Eusébio Tavares Filho
Engenheiro Agrônomo
Diretor de Meio Ambiente e Gestor Municipal de Licenciamento Ambiental



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9626-9C49-5E18-2255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUSEBIO ANUAR TAVARES FILHO (CPF 833.XXX.XXX-00) em 03/03/2023 16:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conder.1doc.com.br/verificacao/9626-9C49-5E18-2255>